



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 493

DE 30 DE MARÇO DE 2009.

**Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 480 de Abril de 2008 e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL:** faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 1º da Lei nº 480, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. – Fica estabelecido, no âmbito do Município de Junqueiro, que o salário mínimo Vigente, será de 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).”**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros ao dia 01 de Fevereiro de 2009.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro, 30 de Março de 2009

  
**FERNANDO SOARES PEREIRA**

Prefeito

A Lei 493/09 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 30 de março de 2009.

  
Ivã Nunes Pereira  
Secretário Municipal de Administração

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97